

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Requerimento nº , de 2011.

(Do Sr. Sandes Junior)

Requer seja realizada reunião de audiência pública nesta Comissão para discutir a implantação da montadora da empresa Mitsubishi no Estado de Goiás.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de audiência pública para discutir a implantação da montadora da empresa Mitsubishi no Estado de Goiás, em especial os incentivos fiscais, creditícios e de infraestrutura garantidos e o cumprimento por parte da empresa das contrapartidas acordadas.

Sugiro sejam convidadas as seguintes autoridades:

- 1) Sr. Eduardo de Souza Ramos, Presidente da MMC – Automóveis do Brasil – Mitsubishi Motors;
- 2) Masaki Kondo, Diretor-Presidente da Mitsubishi Corporation do Brasil S/A;
- 3) Representante da Receita Federal; e
- 4) Representante do Estado de Goiás.

JUSTIFICATIVA

O Brasil recebeu nos anos 90 várias montadoras de veículos, seja pela entrada de novas fábricas no território nacional, seja pela construção de novas plantas de unidades já existentes no país.

Nesse contexto, a MMC – Automóveis do Brasil – Mitsubishi Motors instalou-se no Estado de Goiás, no município de Catalão. A decisão da empresa levou em conta as políticas de incentivos fiscais dos governos estadual e municipal; a localização privilegiada de Catalão numa malha rodoviária, que facilita a movimentação de componentes, peças e produtos da empresa; o elevado índice de venda do produto 4 por 4 no Centro-Oeste; o elevado nível de escolaridade dos trabalhadores; o quantitativo de jovens com pouca experiência de trabalho, o que favorece os baixos salários; e as características da mão-de-obra local, sem cultura sindical e com predisposição a baixos salários.

Destaque-se que a MMC Automotores, pertencente ao Grupo Souza Ramos, surgiu em 1990, como importadora e depois, obteve licença para produzir veículos no Brasil.

Segundo o anuário estatístico de 2010 da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA) a MMC produziu a seguinte quantidade de veículos em sua fábrica de Catalão:

Ano	Produção
1998	652
1999	3.098
2000	6.252
2001	8.571
2002	9.743
2003	11.767
2004	18.011
2005	20.153
2006	20.171
2007	25.844
2008	37.203
2009	32.429

Fonte: ANFAVEA (2010) - www.anfavea.com.br/anuario.html

Conforme o Protocolo de Implantação de Indústria Montadora de Veículos Mitsubishi, os incentivos e benefícios seriam os seguintes:

1) estaduais

- a) concessão de isenção por 20 anos de 70% do ICMS devido;
- b) garantia de financiamento de R\$ 4 milhões para implantação e instalação da unidade produtiva;
- c) aprovação e liberação de recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste para a construção e instalação da montadora;
- d) esforços para conceder um financiamento especial para capital de giro;
- e) instalação de um posto aduaneiro no município;
- f) apoio à empresa a fim de obter aprovação para o seu enquadramento no R.A.E;
- g) venda de um terreno, incluídas as obras de infraestrutura, ao preço R\$ 0,25 o metro quadrado;
- h) fornecimento de 10 metros cúbicos de água por hora;
- i) assegurar, sem ônus para a MMC, a ligação da rede de água e esgoto;
- j) construção de ramal ferroviário específico para a montadora; adequação do aeroporto local;

k) concessão à empresa do prazo de 90 dias para o pagamento de ICMS devido nas saídas dos produtos redução de 50% do ICMS a recolher pela MMC, relativo à parcela não fomentada;

l) extensão de rede elétrica de alta tensão;

m) gestões na TELEGOIÁS, para aquisição e instalação de até 40 troncos de linhas telefônicas e linhas de 0800 e LPCD.

2) municipais

a) asfaltamento nos acessos ao terreno e vias internas;

b) urbanização do terreno;

c) serviços de terraplanagem e drenagem de águas pluviais;

d) execução de projeto paisagístico;

e) coleta de lixo;

f) reestruturação do sistema de transporte público;

g) disponibiliza vagas em creches aos empregados da MMC;

h) manutenção de posto de saúde nas intermediações;

i) criação de posto de bombeiro nas proximidades;

j) arca com o gasto de transporte do material para a construção da empresa;

k) concessão da redução da alíquota do ISSQN;

l) isenção dos tributos municipais sobre o imóvel durante o período de fruição de financiamento;

m) instalação iluminação nas vias de acesso a empresa e em sua parte interna.

No âmbito federal a MMC beneficiou-se de dois incentivos. O primeiro, instituído pela Lei nº 9.826, de 1999, estabeleceu um tratamento especial para as indústrias que se instalassem na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, ou em áreas atendidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). De acordo com a norma, as empresas têm direito a um crédito presumido de 32% do IPI, a ser deduzido na apuração do imposto, incidente nas saídas de produtos. O outro incentivo foi através da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, que criou um regime especial de apuração do IPI para as montadoras. A norma estabeleceu um crédito presumido opcional de 3% sobre o montante do IPI destacado na nota fiscal referente ao frete cobrado no transporte de produtos.

Além disso, no período de 1997 a 2006, a fábrica em Catalão recebeu R\$ 450 milhões em investimentos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO), de linha especial do governo estadual e de recursos.

Em contrapartida aos incentivos recebidos, a MMC assumiu vários compromissos, dentre eles a implantação da montadora no município e a geração de empregos diretos. Ocorre que uma das características do empreendimento é o baixo índice de nacionalização dos veículos, o qual é bem abaixo das demais montadoras do País, dado que grande parte das peças e componentes dos carros é importada: motor,

caixa de câmbio, estamperia, chassis, equipamentos eletrônicos, entre outros, sendo que apenas os itens de menor valor agregado (pára-choques, vidros etc.) são adquiridos no mercado nacional. A empresa opera com elevado coeficiente de importação, o que a torna praticamente uma plataforma de montagem.

Diante disso e considerando que existem dúvidas quanto ao cumprimento das contrapartidas por parte da MMC, entende-se necessária a realização da presente audiência pública para que se possa esclarecer a legitimidade dos incentivos concedidos, face ao cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas para a implantação da montadora no município goiano de Catalão.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado SANDES JUNIOR

PP/GO